

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização da Avenida São Miguel do Município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo anexos.

- 1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo e na Planilha Orçamentaria;
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com julgamento por menor preço apresentado a partir do valor global máximo estimado.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As quantidades foram obtidas através de projeto elaborado por profissional habilitado, e estão previstas no orçamento e memorial de cálculo.

MUNICÍPIO: GALVÃO - SC  OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) EM PARTE DA AVENIDA SÃO MIGUEL  LOCAL: ENTRE A RUA ANITA GARIBALDI E AVENIDA SETE DE SETEMBRO  1.603,78M²									
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS	DECO		SERVIÇOS A EXECUTAR				Ë0 00
		OBRAS E/OU	PESO	MËS 01		MËS 02		MËS 03	
		SERVIÇOS	(%)	(%)	R\$	(%)	R\$	(%)	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	979,88	0,26	100,00	979,88		l		
2.0	DRENAGEM	37.022,88	9,68	100,00	37.022,88				
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ	278.844,87	72,88	30,00	83.653,46	40,00	111.537,95	30,00	83.653,46
4.0	OBRA DE ARTE CORRENTE	27.765,70	7,26					100,00	27.765,70
5.0	SINALIZAÇÃO	7.788,39	2,04					100,00	7.788,39
6.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	28.975,02	7,57					100,00	28.975,02
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.218,87	0,32					100,00	1.218,87
TOTAL MÊS		382.595,61	100,00	31,80	121.656,22	29,15	111.537,95		149.401,44
TOTAL GLOBAL		382.595,61	100,00	31,80	121.656,22	60,95	233.194,17	100,00	382.595,61

2.2 O valor total estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 382.595,61 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 Objetivo da Contratação

3.1.1 A contratação de empresa para revitalização da Avenida São Miguel, com a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, melhoria da iluminação, canteiros e estacionamento, faz-se necessária, considerando que Avenida está localizada em área central do município e necessita de melhorias. Esta obra trará melhores condições de trafegabilidade, escoamento de materiais e transportes, além de oferecer maior conforto e segurança ao transitar

e estacionar, tendo em vista a irregularidade das ruas em paralelepípedo que trazem desconforto

ao tráfego, esta avenida encontra-se com iluminação ineficiente e estacionamento precário. A

Secretaria de Agricultura e Obras, busca melhorias estruturais, rodoviárias e habitacionais, além

da valorização do Município.

3.2 Da Quantidade Demandada

3.2.1 As quantidades foram obtidas através de projeto elaborado por profissional habilitado, e

estão previstas no orcamento e memorial de cálculo.

3.3 Do Preço

3.3.1 Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de

projeto se utilizada da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

Construção Civil, atualizada e com referência do estado de Santa Catarina, este parâmetro é

definido na lei e pode ser utilizado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante

quanto a autorização ou não da contratação.

3.3.2 A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços

realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no

mercado.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto será realizada na Avenida São Miguel, como consta em projeto,

memorial, orçamento e cronograma físico-financeiro do processo licitatório. Deverão ser

entregues as obras finalizadas no prazo de 90 dias após a emissão da ordem de serviço do setor

responsável, conforme especifica o cronograma físico-financeiro.

4.2 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.2.1 Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme

cronograma.

4.2.2 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação

Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de

acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será

elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela

CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos

materiais/equipamentos.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obras deverão ser executadas tudo em conformidade com PROJETO BÁSICO composto por:
- a) Memorial Descritivo do Escopo da Obra;
- b) Orçamento discriminativo;
- c) Planta de Projeto Arquitetônico;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- 5.2 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
- 5.3 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.
- 5.4 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.
- 5.5 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

## 6. PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
  - I Jurídica;
  - II Técnica;
  - III Fiscal, social e trabalhista;
  - IV Econômico-financeira.
- 6.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



 IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do

licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste

artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para

cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma

objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no

processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do

licitante.

6.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita

a: (art. 67 Lei 14.133/2021):

I - Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da

sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades

relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de registro do

Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da

sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

II - Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da

empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do

atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer se para manter contato com a

empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia

autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de



Acervo Técnico CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data

prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente

reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às

parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de

quantidades mínimas ou prazos máximos ;

III - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o

quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo

ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de

habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação

de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-

profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as

mesmas exigências do Edital.

b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável

técnico todas serão inabilitadas.

c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou

serviços em andamento.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá

realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor

designado para esse fim no turno matutino das 8 horas às 12 horas, devendo o agendamento

ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (49) 3342-1111.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-

se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa

comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A licitante que realizar a vistoria deverá preencher declaração, no sentido de que vistoriou,

por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de



demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como

de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.4. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A licitante que não realizar visita e vistoria no(s) local(is) de prestação de serviços deverá apresentar declaração de que os elementos/especificações fornecidas pelo Município foram

suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o

levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

7.5.1. Uma das declarações, referidas nos subitens anteriores, deverá ser anexada à proposta

escrita a ser apresentada pela licitante.

7.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderão ser entregues

arquivos eletrônicos disponíveis, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para

que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais

da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços

decorrentes destas omissões.

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços,

mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota

Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da

Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a)

ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/

agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento

dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em

especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preco unitário e o total do servico

contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as

medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua

reapresentação.

8.8 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos advindos de

transferência especial através de Emenda Parlamentar, o qual já estava previsto no orçamento

do exercício financeiro de 2024:

Dotação: 46 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas

2.706.3110.0000.00 - Superavit Financeiro Emendas Parlamentares

Individuais

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de empresa especializada para a execução desta obra deve seguir os trâmites

e disposições contidas na Lei 14.133/2021, na modalidade de licitação de concorrência, com

julgamento por menor preço com contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo

e total em regime de empreitada por preço global.

9.2 A sessão deverá ocorrer de forma eletrônica, devendo ser adotado para o envio de lances na

Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta de R\$ 100,00 (cem reais).

10. DAS GARANTIAS

10.1 DA GARANTIA DA OBRA

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5

(cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da

responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados

e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem

imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável

pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei

14.133/2021).

10.2 Não será exigida garantia contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do

Município.

11.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na

aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pela fiscalização técnica do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 Substituir os materiais recusados pela Fiscalização Técnica no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas.;

11.1.5 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

11.1.6 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.7 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função

da prestação dos serviços;

11.1.8 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem

como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.9 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

11.1.10 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.11 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos

serviços;

11.1.12 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.1.13 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação

solicitada.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, especialmente estrutura física

necessária para a apresentação (palco, iluminação, segurança e som) e divulgação em todas as

mídias para que um maior número possível de pessoas tenha conhecimento e compareça a

apresentação;

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos

serviços pretendida;

12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo

de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor

competente;

12.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências

necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos

artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das

prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços

previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado.



13.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137,

138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após

assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.6 A extinção do contrato poderá ser:

13.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar

o retardamento da execução do certame;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

Página 10 de 14



14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa,

sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

14.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando

for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto

Municipal n.º 093/2023;

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Sr. Alceu Luiz Casarim, Secretaria

de Agricultura e Infraestrutura e fiscalizada pela Patricia Vazzatta Malicheski, Engenheira

Civil, CREA 198275-8 /SC, ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma

não puder fiscalizar;

15.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro

próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou

defeitos observados.

16. INFORMAÇÕES

e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br



Telefone: (49) 3342-1111 Site: galvão.sc.gov.br Aba – transparência - licitacão	
Galvão, 14 de março de 2024.	
Alceu Luiz Casarin Secretário de Agricultura/Infraestrut	ura
Patricia Vazzatta Malicheski Engenheira Civil	



- **1.4** Documentos técnicos para a referida contratação:
- 1.4.1 Projeto Arquitetônico
- 1.4.2 Projeto Elétrico
- 1.4.3 Projeto de Sinalização Viária
- 1.4.4 Memorial Descritivo
- 1.4.5 Memorial de Cálculo
- 1.4.6 Orçamento Discriminativo
- 1.4.7 Cronograma Físico-Financeiro
- 1.4.8 BDI
- 1.4.9 Anotação de Responsabilidade Técnica ART
- 1.4.10 Termo de Formalização de Demanda
- 1.4.11 Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.12 Termo de Referência